



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

1. DO PROCESSO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de fêmeas das espécies felina e canina, provenientes de famílias denominadas “baixa renda”, animais errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, objetivando o controle populacional, conforme a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses, e demais especificações do edital, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

2.2 Justificativa da contratação

2.2.1 A contratação dos serviços nas especificações e quantidades constantes tem como objetivo atender às necessidades de serviços por um período aproximado de doze meses.

2.2.2 Garantir a realização de ações necessárias para garantir o bem-estar animal, bem como, a vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

2.2.3 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, para as presentes e futuras gerações.

2.2.4 Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público proteger a fauna e a flora, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

2.2.5 Os órgãos responsáveis pelo controle da população de animais sem tutor só obterão êxito com a ajuda de toda a sociedade, visto as iniciativas de organizações ligadas diretamente ao bem-estar animal.

2.2.6 A alta taxa reprodutiva de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em nosso município, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, bem como nas vias públicas. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes



relacionados a estes animais, como, atropelamentos, mordeduras e zoonoses, vêm aumentando consequentemente.

2.2.7 A falta de controle da população de cães e gatos tem representado um grande problema, principalmente nos centros urbanos. A transmissão de doenças, agressões, acidentes de trânsito dentre outros, são consequências que comprometem diretamente o bem-estar humano e animal (MOLENTO et. al., 2007).

2.2.8 Por estes e outros motivos o controle da população de animais de estimação é reconhecidamente necessário e deve ser desenvolvido e aplicado através de métodos racionais, protetores e diferenciados, uma vez que cães e gatos estão integrados às comunidades humanas e delas dependem para ter abrigo, alimento e recursos para a prevenção de doenças (REICHMANN et. al., 2000).

2.2.9 Com a castração dos animais haverá menos abandono, menor número de bichos para sofrerem com a violência e menos indivíduos transmitirão doenças, tanto de um animal para outro quanto as zoonoses, transmitidas de animais para pessoas.

2.2.10 Considerando que o controle de zoonoses está totalmente ligado a saúde humana e que, segundo estudos, a cada R\$ 1,00 (um real) investido na saúde animal, são poupados R\$27,00 (vinte e sete reais) na saúde pública (Leite, Cristiane., 2013).

2.2.11 De acordo com o disposto na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, todos os animais têm o mesmo direito à vida, direito ao respeito e à proteção do homem, nenhum animal deve ser maltratado, todos os animais selvagens têm o direito de viver livres no seu habitat, o animal que o homem escolher para companheiro não deve nunca ser abandonado, nenhum animal deve ser usado em experiências que lhe causem dor, todo ato que põe em risco a vida de um animal é um crime contra a vida, a poluição e a destruição do meio ambiente são considerados crimes contra os animais, os direitos dos animais devem ser defendidos por lei e o homem deve ser educado desde a infância para observar, respeitar e compreender os animais.

2.2.12 Por todos esses motivos elencados justifica-se a necessidade de credenciamento de empresas para o fornecimento de serviços veterinários.

2.3 Justificativa do preço

O preço dos serviços veterinários é composto a partir de uma pesquisa de preço no comércio local e regional diretamente com fornecedores do ramo, através dos quais, obteve-se a composição da média.

3. ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, de segunda a sexta feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.riqueza.sc.gov.br.

3.2 - Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3675 3206, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.3 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

3.4 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Credenciamento, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

3.4.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

3.5 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza, em dias úteis, no horário de expediente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 - Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprove os requisitos na fase de habilitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo estabelecido no item 6.1, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Mari, nº 55, Centro, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**DE: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)
PARA: MUNICIPIO DE RIQUEZA
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 11/2023**

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos a partir do dia 16/11/2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

7.1.1. O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado;



7.1.2. Realizar os serviços pelos valores informados na tabela apresentada no Termo de Referência (Anexo I)

7.1.3. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Riqueza.

7.2. A Credenciada realizará os serviços conforme especificações exigidas em cada item, após autorização assinada do setor competente.

7.3. É vedado à CREDENCIADA ceder ou transferir para terceiros a autorização de fornecimento.

7.4. A empresa CREDENCIADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Agricultura eventual alteração do endereço de localização.

7.5. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução conforme solicitação prévia do município de Riqueza.

8.2 O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.

8.3 A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço/requisição, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

8.4 O objeto deverá ser executado com todos as especificações exigidas para cada item.

8.5 O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Riqueza, uma vez que o município não poderá transportar os animais para local externo a esse perímetro. Portanto, o serviço será requisitado conforme a necessidade, sem pedido mínimo.

8.6 A contratada responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

8.7 A contratada deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Riqueza.

8.8 A contratação destina-se ao atendimento de animais errantes, de animais de famílias moradoras no município, cadastradas em programa social vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e de entidades que detém a guarda do animal. Nesse contexto, objetiva a redução do crescimento populacional canino e felino, com vistas ao controle de zoonoses e ao bem-estar animal, promovendo a conscientização da população quanto à guarda responsável e quanto às zoonoses de importância em saúde pública.

8.9 A avaliação dos critérios será realizada pela Prefeitura Municipal, através da secretaria requisitante, que emitirá ordem de serviço e encaminhará ao contratado, que somente poderá realizar qualquer serviço após o recebimento da respectiva ordem.

8.10 O serviço iniciará com a castração gratuita de animais errantes, que estejam sob a guarda de entidades e de famílias moradores no município cadastrado nos programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para participar do programa, a família deve atender aos requisitos:

*Famílias residente no município há pelo menos 01 (um) ano, e que estejam inscritas no CADÚnico.

*Preferencialmente famílias participantes do programa bolsa família.



*Preferencialmente 01 (um) animal por família.

*A quantidade descrita no requisito anterior não se aplica quando os animais estejam sob a guarda de entidades.

*Preenchimento de um formulário e a assinatura de um termo de responsabilidade pelos cuidados pré e pós-operatórios do animal.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. A interessada deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

9.1.1. Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela de Procedimentos descritos no Termo de Referência (Anexo II);

9.1.2. Alvará municipal válido;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;

9.1.4. Inscrição/Registro da empresa no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária;

9.1.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Federais;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011);

9.1.11. Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo III).

9.1.12. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo IV).

9.1.13. Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo V).

9.1.14. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

9.1.15. Comprovação de a proponente possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior, vinculado a empresa, detentor de documento que comprove o mesmo ser profissional com habilitação em Medicina Veterinária.

10. JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.



11. CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

11.2. Não serão credenciadas as empresas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as empresas consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Será publicada a relação das empresas credenciadas e não credenciadas.

12.2. As publicações serão feitas pelo seguinte meio:

12.2.1. Site da Prefeitura Municipal de Riqueza (www.riqueza.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios.

13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

13.2. O Município convocará a empresa credenciada para assinatura do Contrato Administrativo, conforme minuta de Contrato (Anexo VI).

11.3. Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução deste edital correrão por conta de Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		

15. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

15.1. A remuneração pelos serviços fornecidos será de acordo com os valores da tabela constante no Anexo I, do presente edital, não permitindo nenhum acréscimo, exceto decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

15.3. O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida regularmente pela CREDENCIADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua certificação e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

15.3.1. A empresa credenciada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a relação dos municípios atendidos com as respectivas requisições de fornecimento, devidamente rubricadas por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e pelo beneficiado.

15.3.2 - Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

15.4 - Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.14 deste Edital.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1. Recursos

17.1.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Riqueza, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

17.2. Descredenciamento

17.2.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

a) Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo;

b) Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

17.3. Sanções

17.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da credenciada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Agricultura designa como fiscal a Sra. Veridiane Orsolin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Credenciada no que concerne ao eventual fornecimento de serviços/produtos indevido, equivocado, inapropriado ou vencido.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância e Comprometimento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Trabalho do Menor;

Anexo V – Modelo de Declaração Quadro Societário; e

Anexo VI - Minuta de Contrato;

19.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riqueza, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

19.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta ao Departamento de Licitação do Município de Riqueza, através do fone (49) 3675-3206.

19.5. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Riqueza, 15 de maio de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Este processo tem por objeto credenciamento de empresas para fornecimento de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de fêmeas das espécies felina e canina, provenientes de famílias denominadas “baixa renda”, animais errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, objetivando o controle populacional, conforme a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses, e demais especificações do edital, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Além das disposições contidas no Edital, o presente credenciamento terá como referência de valores definidos na tabela seguinte:

Item	Unid.	Descrição	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid	Serviços de castração veterinária espécies: felinos Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	35	330,00	11.550,00
2	Unid	Serviços de castração veterinária espécies caninas até 15 quilos, Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	25	402,50	10.062,50
3	Unid	Serviços de castração veterinária espécies caninas acima de 15 quilos, Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	10	440,00	4.400,00
Valor total					26.012,50

JUSTIFICATIVA

A castração é de grande importância, pois ocorre o controle populacional destes animais, reduzindo o número de animais abandonados nas ruas do Municípios de Riqueza. O controle populacional de animais evita o abandono e o sofrimento das espécies, além de combater a proliferação de zoonoses no Município. Portanto, o Controle de Natalidade desses animais e a conscientização da população sobre Posse Responsável são reconhecidos como necessários. Seja por questões de Saúde Pública, envolvidas no contexto da convivência humana, seja por questões de bem-estar animal, antes consideradas de forma controversa por valorizarem acima de tudo a proteção animal, mas de singular importância no mundo civilizado.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E COMPROMETIMENTO

FMS DECLARAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

A empresa, com sede administrativa a Rua..... nº..... Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., telefone (.....), e-mail....., neste ato representado por seu sócio administrador, inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado na cidade de....., Estado de, solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL).

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

Riqueza-SC, de de 2023.

Nome:



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

ANEXO III
Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

ANEXO IV
Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CHAMAMENTO PÚBLICO /CREDENCIAMENTO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 11/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, doravante denominado de **CREENCIANTE** e a empresa xxx, inscrita na CNPJ nº xxx, estabelecida na xxx, neste ato representada pelo representante legal, xxx, doravante denominada de **CREENCIADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 907/2023, na modalidade de Chamamento Público/Credenciamento nº 11/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas para fornecimento de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de fêmeas das espécies felina e canina, provenientes de famílias denominadas “baixa renda”, animais errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, objetivando o controle populacional, conforme a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses, e demais especificações do edital, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

Item	Unid.	Descrição	Quant. Est.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unid	Serviços de castração veterinária espécies: felinos Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	35	330,00	11.550,00
2	Unid	Serviços de castração veterinária espécies caninas até 15 quilos, Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	25	402,50	10.062,50
3	Unid	Serviços de castração veterinária espécies caninas acima de 15 quilos, Sexo: fêmea, com anestesia inclusa, suporte pós-operatório e medicamentos.	10	440,00	4.400,00
Valor total					26.012,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O fornecimento dos serviços deverá ser feito da seguinte forma:

2.2 O serviço deverá ser de primeira qualidade, e sua execução de acordo com a solicitação prévia da Secretaria requisitante.

2.3 O serviço deverá estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.



2.4 A execução do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de serviço/requisição, a qual será emitida por qualquer meio hábil capaz de dar ciência da emissão da mesma.

2.5 O valor ofertado deverá incluir todos os demais custos, seja de deslocamento ou outro qualquer.

2.6 O objeto deverá ser apresentado com todos as especificações exigidas para cada item.

2.7 O serviço deverá ser realizado dentro do perímetro urbano do município de Riqueza, uma vez que o município não poderá transportar os animais para local externo a esse perímetro. Portanto, o serviço será requisitado conforme a necessidade, sem pedido mínimo.

2.8 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

2.9 A contratação destina-se ao atendimento de animais errantes, de animais de famílias moradoras no município, cadastradas em programa social vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e de entidades que detém a guarda do animal. Nesse contexto, objetiva a redução do crescimento populacional canino e felino, com vistas ao controle de zoonoses e ao bem-estar animal, promovendo a conscientização da população quanto à guarda responsável e quanto às zoonoses de importância em saúde pública.

2.9.1 A avaliação dos critérios será realizada pela Prefeitura Municipal, através da secretaria requisitante, que emitirá ordem de serviço e encaminhará ao contratado, que somente poderá realizar qualquer serviço após o recebimento da respectiva ordem.

2.9.2 O serviço iniciará com a castração gratuita de animais errantes, que estejam sob a guarda de entidades e de famílias moradores no município cadastrado nos programas sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para participar do programa, a família deve atender aos requisitos:

*Famílias residente no município há pelo menos 01 (um) ano, e que estejam inscritas no CADÚnico.

*Preferencialmente famílias participantes do programa bolsa família.

*Preferencialmente 01 (um) animal por família.

*A quantidade descrita no requisito anterior não se aplica quando os animais estejam sob a guarda de entidades.

*Preenchimento de um formulário e a assinatura de um termo de responsabilidade pelos cuidados pré e pós-operatórios do animal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

4.2 Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;



- 4.3 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do serviço;
- 4.4 A contratada prestará assistência e orientações no pré e pós-operatório, garantindo o acompanhamento dos animais castrados até a completa cicatrização da ferida cirúrgica e sua recuperação.
- 4.5 A contratada realizará os procedimentos mediante anestesia, geral e inalatória, conforme a necessidade, e materiais devidamente esterilizados, conforme necessidade de cada animal;
- 4.6 A contratada deverá possuir instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos incluídos no objeto contratual;
- 4.7 A contratada deverá orientar o proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, e quanto às zoonoses;
- 4.8 A contratada deverá possuir em seu quadro no mínimo médico veterinário responsável pelas cirurgias, anestésias, e auxiliares capacitados para o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos;
- 4.9 A contratada deverá executar os serviços com observância das normas de segurança e higiene em vigor;
- 4.10 A contratada deverá responsabilizar-se pela destinação dos resíduos hospitalares;
- 4.11 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 4.12 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 4.13 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

Constituem responsabilidades da CREDENCIADA:

- a) A CREDENCIADA é responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o serviço prestado, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.
- b) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á pelos eventuais danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.
- c) A CREDENCIADA é responsável única, integral e exclusiva, no que concede aos danos ocasionados pelo fornecimento de serviços indevidos, equivocados, inapropriados ou vencidos.
- d) A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Atender os beneficiados com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

6.1. A remuneração pelos serviços fornecidos será de acordo com os valores da tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), do presente edital.

6.2 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento e liquidação da nota fiscal, emitida regularmente pela CREDENCIADA, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua certificação e aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

7.1.1. A empresa credenciada deverá emitir e apresentar a nota fiscal até o último dia do mês, juntamente com a relação dos munícipes atendidos com as respectivas requisições de fornecimento, devidamente rubricadas por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e pelo beneficiado.

7.1.2. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à CREDENCIADA arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

7.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.14 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato não servirá, em hipótese alguma, como fundamento para constituição de vínculo trabalhista com o Município CREDENCIANTE de empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CREDENCIADA colocar a serviço para cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura designa como Fiscal deste contrato, a Sra. Veridiane Orsolin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

b) Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Ocorrerá o descredenciamento quando:

I - Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

II - Por qualquer motivo houver a rescisão do contrato pactuado entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	09
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	10
Atividade	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	2.011
Fonte	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1500
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.39.99.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mondai- SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riqueza-SC, __ de _____ de 2023.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:
